

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

FELIPE GUSTAVO SANCHES

**NOVAS RESTRIÇÕES TÉCNICAS PARA PRODUTOS FLORESTAIS**

CURITIBA  
2010

FELIPE GUSTAVO SANCHES

## **NOVAS RESTRIÇÕES TÉCNICAS PARA PRODUTOS FLORESTAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Disciplina Estágio Profissionalizante em Engenharia Industrial Madeireira - Departamento de Engenharia e Tecnologia Florestal, do Curso de Engenharia Industrial Madeireira, Setor de Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial para a obtenção do grau de “Engenheiro Industrial Madeireiro”.

Orientador: Prof. Dr. Umberto Klock

CURITIBA  
2010

## **DEDICATÓRIA**

A Deus, aos meus pais André e Eleny e ao meu irmão Érico.

## AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, André Sanches Dias e Eleny Terezinha Bedendo Dias, pela confiança e motivação que sempre me deram. Vocês foram imprescindíveis para a formação do meu caráter.

Ao meu irmão Érico, pelo exemplo que é, e por sempre ter me apoiado e aconselhado, sua esposa Karla e a nova vida que vem por aí.

A minha namorada Annalu pelo companheirismo, paciência e compreensão, e sua família, pelo carinho e acolhimento que me deram ao longo dos anos.

Ao Prof. Dr. Umberto Klock pela orientação, críticas, sugestões e toda dedicação concedida durante estes anos de caminhada.

A Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Ghislaine M. Bonduelle, pelos conselhos e ensinamentos que contribuíram para minha formação acadêmica e profissional.

Ao Sr. Jeziel Adam de Oliveira por ter possibilitado e incentivado o desenvolvimento deste trabalho. Aos colegas da ABIMCI pelo espírito colaborativo, em especial à Eng<sup>a</sup> Nayara G. Ribaski pela ajuda, conselhos e sugestões.

Aos amigos: Henrique P. G. Martins, Luiz Paulo F. de Souza, Marcos V. Cardoso e Verci A. Marin, pelo apoio.

Ao meu amigo Tiago T. Lopes (*in memoriam*), pelo exemplo de dedicação, perseverança e entusiasmo.

A Universidade Federal do Paraná pelas oportunidades e infra-estrutura disponibilizada. A CAPES e a École Supérieure du Bois, por terem possibilitado a realização de meu intercâmbio.

Aos todos os professores do curso, servidos e colaboradores e todos os que participaram diretamente ou indiretamente na elaboração deste trabalho.

*“O segredo do sucesso é a constância de propósito”.*

Benjamin Disraeli

*“As pessoas mais necessárias? - Os pais”.*

Madre Teresa de Calcutá

## RESUMO

O mercado internacional de madeira tem grande importância para a indústria madeireira nacional, que atualmente vem sendo surpreendida com novas barreiras técnicas. A certificação Ce Marking para painéis de madeira usados na construção civil está implantada desde 2004 na União Européia, e recentemente foi estabelecido que apenas painéis certificados entrariam no mercado. Os produtores nacionais investiram no controle da produção, através do PNQM - Programa Nacional de Qualidade da Madeira. No estado da Califórnia nos Estados Unidos, através do *CARB*, vigorou em 2009 um regulamento estabelecendo exigências para o formaldeído emitido por produtos de madeira, exceto o compensado de pinus. Outros estados americanos estão aderindo este regulamento. Vigorou também em todo território americano, o *Lacey Act*, que controla a entrada de produtos de madeira, comprovando a legalidade da origem da madeira. Já na União Européia, é exigido o *REACH*, que estabelece que substâncias químicas e artigos contendo substâncias químicas intencionalmente liberadas devem obter o registro na Agência Européia de Substâncias Químicas. A UE também adotou um Plano de Ação para implantar o *FLEGT* - Implementação da Legislação Florestal, Governança e Comércio – com objetivo de combater extração e comércio ilegal de madeira. Tem se verificado a manutenção das barreiras comerciais e técnicas, as quais estão sendo estabelecidas simultaneamente nos diversos mercados. Cabe às empresas analisarem criteriosamente o investimento a ser despendido e mercado onde atuam para se posicionarem frente à situação.

**Palavras-chave:** 1. Restrições Técnicas. 2. Exportação. 3. Produtos de Madeira.

## ABSTRACT

The International Wood Market has a great importance for the national timber industry that currently has been surprised with a series of new technical barriers. The CE Marking certification of wood panels for use in construction has been established since April 2004 in European Union, and recently decided that only wood panels with Ce Mark would have access to the market. National producers invested in the productive process control, by means of PNQM, National Program for Wood Quality. In California State USA, by means of CARB – a regulation comes in force establishing requirements for formaldehyde level emissions for composite wood products, excluding pine plywood. Other American States are also adopting these new rules. Together with the CARB requirements, in all American territory is in force, the *Lacey Act*, which control the entrance of wood products, with the purpose of evidencing the legal origin timber before its purchase. To European Union, is been required the REACH, that establishes that chemical substances and preparations and articles that contain chemicals substances intentionally released to the environmental must obtain the registration in the European Chemicals Agency. The European Union adopts an Action Plan to implement the FLEGT, Forest Law Enforcement, Governance and Trade – with the objective is to combat illegal extraction of wood, and the commerce connected with this activity. What has been verified is that there is maintenance of commercial barriers and increase of technical barriers, which are being implemented simultaneously in the different markets. It is up to companies a critic and wise analysis of the investment to be spent and the market where they act in order to take a position on the barriers.

**Key-words:** 1. Technical Restrictions. 2. Exportation. 3. Wood Products.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

QUADRO 1 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ABIMCI.....	18
FIGURA 1 - CADEIA PRODUTIVA DO SETOR DE MADEIRA PROCESSADA MECANICAMENTE.....	21
FIGURA 2 - ESTRUTURA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO.....	23
FIGURA 3 - EXEMPLO DA MARCA PNQM.....	24
FIGURA 4 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO REACH .....	29
QUADRO 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO LACEY ACT .....	35
QUADRO 3 - ANÁLISE SWOT PARA O REACH.....	44
QUADRO 4 - ANÁLISE SWOT PARA O FLEGT.....	45
QUADRO 5 - ANÁLISE SWOT PARA O CARB.....	47
QUADRO 6 - ANÁLISE SWOT PARA O LACEY ACT.....	48
FIGURA 5 - EXPORTAÇÃO DE MADEIRA COMPENSADA PARA OS ESTADOS UNIDOS.....	49
QUADRO 7 - ANÁLISE SWOT PARA O SGP.....	50



## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - INDICADORES SÓCIO-ECONÔMICO DA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MADEIRA PROCESSADA MECANICAMENTE EM 2007.....	15
TABELA 2 - DATAS E EXIGÊNCIAS PARA OS PRODUTOS DE MADEIRA.....	33
TABELA 3 - VALORES DE EXPORTAÇÃO DO COMPENSADO DE PINUS PARA O MERCADO AMERICANO.....	36

## LISTA DE SIGLAS

ABIMCI - Associação Brasileira da Indústria de Madeira Processada Mecanicamente  
ABIQUIM - Associação Brasileira da Indústria Química  
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas  
ABRAF - Associação Brasileira dos Produtores de Formol e Derivados  
APA - Associação Portuguesa do Ambiente  
APEX - Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos  
APHIS - Animal and Plant Health Inspection Service  
ARB - Air Resources Board  
ASTM - American Society for Testing and Materials  
ATCM - Airborne Toxic Control Measure  
BSMI - Bureau of Standards, Metrology and Inspection  
CAMEX - Câmara de Comércio Exterior  
CARB - California Air Resources Board  
CB - Comitê Brasileiro  
CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano  
CERFLOR - Certificação Florestal  
CMR - Carcinogênica, Mutagênica, Tóxica ao sistema Reprodutivo  
CNQM - Conselho Nacional de Qualidade da Madeira  
CNS - Chinese National Standards  
CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente  
CP - Compensado de Madeira de Pinus  
CPD - Diretiva dos Produtos de Construção  
CT - Compensado de Madeira Tropical  
DU - Downstream Users  
ECHA - European Chemicals Agency  
EIA - Environmental Investigation Agency  
EN - European Norms  
FLEGT - Forest Law Enforcement, Governance and Trade  
FOB - Free On Board  
FPC - Factory Production Control  
FSC - Forest Stewardship Council

IFIA - International Federation of Inspection Agencies  
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial  
ISO - International Organization for Standardization  
ITTO - International Tropical Timber Organization  
MDF - Medium Density Fiberboard  
MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul  
OLB - Origin and Legality of Timber  
ONG - Organização Não Governamental  
PAFC - PanAfrican Forest Certification  
PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat  
PBTs - Persistentes, Bioacumulativas e Tóxicas  
PIB - Produto Interno Bruto  
PMVA - Produto de Maior Valor Agregado  
PNQM - Programa Nacional de Qualidade da Madeira  
PO - Portas  
QUALIHAB - Programa da Qualidade da Construção Habitacional  
REACH - Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals  
RPC - Registration of Product Certification  
SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade  
SBS - Sociedade Brasileira de Silvicultura  
SECEX - Serviço de Comércio Exterior  
SGP - Sistema Geral de Preferência  
SVL - Sistema de Verificação da Legalidade  
SWOT - Strengths, Weaknesses, Opportunities, and Threats  
TABI - Type-approved Batch Inspection  
TLTV - Timber Legality & Traceability Verification  
UNCTAD - United Nations Conference on Trade and Development  
USDA - United States Department of Agriculture  
VPA - Voluntary Partnership Agreement  
vPvBs - Very Persistent and Very Bio-accumulative

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	12
1.1	OBJETIVO GERAL.....	13
1.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	13
<b>2.</b>	<b>REVISÃO DA LITERATURA</b> .....	14
2.1	JUSTIFICATIVAS E IMPORTÂNCIA.....	14
2.2	INDÚSTRIA DE MADEIRA PROCESSADA MECANICAMENTE.....	15
2.3	ABIMCI.....	15
2.3.1	Atividades.....	16
2.3.2	Associados.....	18
2.3.3	O Setor Florestal.....	19
2.4	PNQM.....	21
2.4.1	Estrutura do Programa.....	22
2.4.2	Processo de Certificação.....	23
2.4.3	Marca PNQM.....	24
2.5	CE MARKING.....	24
2.6.1	Funcionamento.....	25
2.6.2	Exigências.....	26
2.6.3	Responsabilidade do Fabricante.....	27
2.7	REACH - <i>REGISTRATION, EVALUATION, AUTHORISATION</i> <i>AND RESTRICTION OF CHEMICALS</i> .....	28
2.7.1	Regulamento REACH.....	28
2.7.2	Funcionamento do REACH .....	29
2.7.3	Substâncias em artigos.....	30
2.8	FLEGT - <i>FOREST LAW ENFORCEMENT, GOVERNANCE AND TRADE</i> .....	30
2.9	CARB - <i>CALIFORNIA AIR RESOURCES BOARD</i> .....	33
2.10	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL - <i>LACEY ACT</i> .....	34
2.11	SGP - SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIA.....	35
2.12	OUTRAS RESTRIÇÕES.....	37
<b>3.</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	40
3.1	ANÁLISE SWOT - <i>STRENGTHS, WEAKNESSES, OPPORTUNITIES</i> <i>AND THREATS</i> .....	40
3.2	ADOTADO PELA ASSOCIAÇÃO .....	41
<b>4.</b>	<b>RESULTADOS</b> .....	43
4.1	REACH - <i>REGISTRATION, EVALUATION, AUTHORISATION</i> <i>AND RESTRICTION OF CHEMICALS</i> .....	43
4.2	FLEGT - <i>FOREST LAW ENFORCEMENT, GOVERNANCE AND TRADE</i> .....	44
4.3	CARB - <i>CALIFORNIA AIR RESOURCES BOARD</i> .....	46
4.4	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL - <i>LACEY ACT</i> .....	47
4.5	SGP – SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIA.....	49
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	51
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	52

## 1. INTRODUÇÃO

O território nacional encontra-se recoberto pelos variados ecossistemas florestais (Floresta Amazônica, Mata Atlântica, Cerrado, Caatinga e outros), o que o posiciona entre os países com maior diversidade do planeta. Além disso, o país conta com plantações florestais nativas e exóticas distribuídas em praticamente em todo o território brasileiro.

A madeira esteve ligada ao contexto econômico de nosso país, desde o início de sua colonização. A enorme variedade de espécies permitia inúmeros usos: confecção de vigas, pilares, armas de caça, instrumentos musicais, instrumentos de trabalho e outros. Com a chegada dos portugueses a extração da madeira se tornou uma atividade econômica altamente rentável - a madeira se tornou o principal produto de exportação.

Até os dias atuais, este material continua proporcionando números de destaque no contexto econômico nacional. O setor florestal brasileiro, dividido em dois grandes grupos de produtos: Não madeireiros – tais como frutas, óleos, resinas, bambu, entre outros – e os Madeireiros – abrangendo os produtos de madeira processada mecanicamente, celulose e papel, painéis reconstituídos dentre outros – proporcionou no ano de 2008, aproximadamente 224.136 empregos, em 16.260 empresas, gerando cerca de R\$ 2 bilhões em salários, além de US\$ 3,2 bilhões nas exportações, segundo dados do SECEX/MDIC e PIA/IBGE (ABIMCI, 2008).

Contudo, com a crescente concorrência entre os mercados internacionais, a madeira também vem sendo afetada por barreiras técnicas, que segundo a Organização Mundial do Comércio, são barreiras comerciais derivadas da utilização de normas ou regulamentos técnicos não-transparentes ou não-embasados em normas internacionalmente aceitas ou, ainda, decorrentes da adoção de procedimentos de avaliação da conformidade não-transparentes e/ou demasiadamente dispendiosos, bem como de inspeções excessivamente rigorosas.

Em virtude deste contexto, o presente trabalho propõe avaliar os aspectos relevantes do surgimento das novas barreiras técnicas que envolvem os produtos de madeira processada mecanicamente, perante o comércio internacional.

## 1.1 OBJETIVO GERAL

Avaliar a imposição de novas restrições técnicas de diversos mercados estrangeiros para os produtos brasileiros da indústria de madeira processada mecanicamente.

## 1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Seguindo o objetivo geral considerado acima, é necessário atender os seguintes objetivos específicos:

- Verificar as informações existentes sobre os temas e as dificuldades para se adequar as exigências;
- Analisar a complexidade das restrições técnicas e a viabilidade de implantação das mesmas;
- Identificar as conseqüências para as empresas ligadas ao setor, os impactos para o mercado internacional, e as perspectivas ligadas ao tema;

## 2. REVISÃO DA LITERATURA

### 2.1 JUSTIFICATIVAS E IMPORTÂNCIA

O setor florestal está entre os dez principais negócios do planeta, movimentando cerca de US\$ 132 bilhões anualmente, em grande parte graças a avançadas técnicas de manejo associadas ao incremento de tecnologia moderna. O setor está em crescimento e já responde por 2% do PIB mundial (Berger & Júnior, 2009).

A importância do setor madeireiro para o cenário econômico nacional é inquestionável. Segundo os números SECEX do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, a Indústria de Base Florestal representou 3,4% do PIB Nacional, sendo a Indústria de Madeira Processada Mecanicamente, responsável por 1,0% (US\$ 13,1 bilhões).

Diversas regiões no país se destacam por usar a madeira como matéria-prima para os produtos confeccionados, oferecendo renda para diversas famílias, movimentações financeiras para o comércio e colocando a região em evidência. Somente no estado do Paraná, segundo a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, existem 4 Arranjos Produtivos Locais (União da Vitória, Rio Negro, Arapongas, Francisco Beltrão), que usam a madeira como matéria-prima. Apenas a região de União da Vitória, é responsável pela produção de 18,6 % da produção nacional de portas, cerca 1.116.000 portas/ano, além de 660.000 janelas/ano. Todos estes números provam e enfatizam a importância da indústria madeireira como uma peça de destaque para o desenvolvimento do país (ABIMCI, 2009).

O que acompanha o desenvolvimento da indústria são exigências que definem parâmetros a serem seguidos para garantir a qualidade de um produto. Com isso algumas certificações vêm sendo adotadas para estabelecer critérios de aceitação do produto e muitas empresas que aderiram essas certificações conquistaram diferentes mercados.

Contudo, atualmente, acompanhando este desenvolvimento, estão surgindo novas restrições técnicas, que servem de protecionismo, para que certos produtos não conquistem alguns mercados. Os resultados destas novas restrições justificam a importância deste estudo para o setor da indústria de madeira processada

mecanicamente, e evidenciam o quanto é importante que entidades de classe entendam estas novas barreiras, para que no caso de viabilidade, seja possível ajudar seus sócios a superá-las.

## 2.2 INDÚSTRIA DE MADEIRA PROCESSADA MECANICAMENTE

De acordo com a Sociedade Brasileira de Silvicultura (2008), o segmento de Produtos de Madeira Processada Mecanicamente engloba madeira serrada, compensados e produtos de maior valor agregado – PMVA (molduras, EGPs, portas e pisos).

A produção brasileira de madeira sólida utiliza matéria-prima das florestas nativas da Amazônia (madeira serrada, compensados, laminados) e das florestas plantadas – especialmente pinus da região sul (madeira serrada, compensados, PMVA) (SBS, 2008).

TABELA 1- INDICADORES SÓCIO-ECONÔMICO DA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MADEIRA PROCESSADA MECANICAMENTE EM 2007

INDICADOR	INDÚSTRIA DE MADEIRA	
	INDÚSTRIA DE BASE FLORESTAL	PROCESSADA MECANICAMENTE
PIB	US\$ 44,6 (3,4% do PIB nacional)	US\$ 13,1 (1% do PIB nacional)
PEA (Empregos)	US\$ 8,6 milhões (9,0% do PEA nacional)	US\$ 2,0 milhões (2,1% do PEA nacional)
Arrecadação Tributária	US\$ 7,2 bilhões (1,5% do total arrecadado nacional)	US\$ 2,3 bilhões (<1% do total arrecadado nacional)
Exportação	US\$ 8,9 bilhões (5,5% do total da exportação nacional)	US\$ 3,66 bilhões (2,3% do total da exportação nacional)
Superávit	US\$ 7,4 bilhões (18,5% do superávit nacional)	US\$ 3,65 bilhões (9,1% do superávit nacional)

FONTE: SBS (2008)

## 2.3 ABIMCI

Fundada em 1972, a Associação da Indústria de Madeira Processada Mecanicamente - ABIMCI representa empresas ligadas as diversas fases da cadeia produtiva da madeira, tais como reflorestadoras (silvicultura); indústrias da madeira (fabricantes de painéis compensados, laminados, serrados, pisos, molduras, portas



e outros produtos); fornecedores de insumos e máquinas para a indústria de madeira; agentes e importadores de produtos de madeira, além de distribuidores e revendedores dos produtos madeireiros produzidos pelos associados (ABIMCI, 2005).

A ABIMCI (Associação Brasileira da Indústria de Madeira Processada Mecanicamente) é uma entidade de classe que na época de sua fundação era composta por associados ligados exclusivamente a indústria de madeira compensada, especificamente do produto forma de concreto, e que veio com o passar dos anos ampliando seu quadro de associados e integra atualmente diversos segmentos da indústria de madeira processada mecanicamente (ABIMCI, 2006).

### 2.3.1 Atividades

Com o intuito de fomentar e expandir o desenvolvimento do setor de base florestal, bem como da indústria no Brasil, a ABIMCI tem cumprido com seu papel de participar de diversas atividades. As principais atividades de alguns programas e projetos desta Associação pode ser verificada no QUADRO 1.

Programa/Projeto	Fase/Status	Objetivo
PNQM - CP - Compensado de Pinus  PNQM - CT - Compensado Tropical  PNQM - PO - Portas PNQM - PMVA - Prod. Maior Valor Agregado PNQM - Serrado	Consolidado - com projetos de melhorias  Consolidado - com projetos de melhorias Em andamento Em fase de formatação de plano de trabalho  Em andamento	Promover a melhoria da qualidade e competitividade da indústria da madeira oferecendo ao mercado produtos com padrão de especificações de qualidade
Programa Nacional de Exportação de Produtos do Setor de Processamento Mecânico de Madeira	Elaboração de projeto final a ser encaminhado a organismos financiadores	Desenvolver projetos para fomentar as exportações brasileiras, em parceria com a APEX
Participação em feiras e eventos	Constante incentivo à participação dos associados em eventos / feiras	Promover a participação das empresas do setor em feiras
ITTO	Em desenvolvimento de projetos - Desde 1989	Desenvolvimento de projetos relacionados a diversos temas de interesse do setor

continua

continuação

Programa/Projeto	Fase/Status	Objetivo
ABNT CB - 31	31:000.01 - Painéis de madeira aglomerada - Aprovada 31:000.02 - Madeira serrada - Reativada 31:000.05 - Chapas de madeira compensada - Aprovada 31:000.07 - Chapas de fibra de média densidade - Aprovada 31:000.09 - Peças de madeira serrada - Reativada 31:000.10 - Madeira para carretéis, para fios, cordoalhas e cabos - Em Revisão 31:000.12 - Portas de madeira - Em revisão	Estabelecer requisitos para a classificação de produtos de madeira
INMETRO	Finalização dos trabalhos da comissão técnica do INMETRO	Inserção do PNQM no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, visando o reconhecimento do Programa junto ao Fórum Internacional de Acreditação
Fórum da Competitividade da Cadeira Produtiva de Madeira e Móveis - MDIC	Em andamento	Parceira Institucional com o intuito de promover a competitividade das empresas deste segmento
Comunicação	Estudos viabilizando o aprimoramento da Home Page e envio de informações por correio eletrônico	Promover a divulgação da ABIMCI principalmente junto aos diversos atores que compõem o setor
Institucional	Participação em eventos, reuniões, encontros nacionais com poderes públicos, imprensa, entidades de classe e outros	Firmas parceiras junto a diversos públicos com foco no desenvolvimento do setor
Certificação Florestal CERFLOR	Em andamento	Coordenar a Comissão de Estudos implantada no âmbito do INMETRO/ABNT para elaboração das normas sobre manejo florestal
PBQP-H	Participação do PNQM - Portas e painéis de compensado no programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat ligado ao Sistema de Qualificação de Materiais Componentes e Sistemas Construtivos	Elevar os patamares da qualidade e produtividade da construção civil, por meio da criação e implantação de mecanismos de modernização tecnológica e gerencial, contribuindo para ampliar o acesso à moradia, em especial para a população de menor renda
QUALIHAB / CDHU	Participação do PNQM - Portas e painéis de compensado no programa QUALIHAB coordenado pela CDHU - Cia. De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo	Otimizar a qualidade das habitações, envolvendo os materiais e componentes empregados, enfocando os projetos e obras realizadas, através da parceria com o meio produtivo firmando acordos setoriais.

conclusão		
Programa/Projeto	Fase/Status	Objetivo
CAMEX	Participação em reuniões	Acompanhamento dos trabalhadores da Câmara de Comércio Exterior - órgão integrante do Conselho do Governo
CONAMA	Interagindo com o Fórum Nacional das Atividades de Base Florestal	Acompanhamento das decisões da Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvopastoris do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)
Cursos Técnicos	Em desenvolvimento - (em diversos segmentos da indústria)	Aprimorar a mão-de-obra para promover o desenvolvimento da indústria de madeira sólida
Fórum Nacional da Indústria	Participação em reuniões	Representar o Setor de Madeira Sólida
Fórum Nacional das Atividades de Base Florestal	Em andamento	Acompanhamento das atividades desenvolvidas representando a ABIMCI nas atividades em Brasília
Promoção da Madeira no Mercado Nacional	Em andamento	Promover a divulgação do setor em âmbito nacional

QUADRO 1 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ABIMCI  
 FONTE: ABIMCI (2008).

### 2.3.2 Associados

Segundo a ABIMCI (2010), os associados da instituição podem se dividir em:

#### Sócios Titulares:

São consideradas sócias titulares as indústrias engajadas na produção, comercialização, distribuição de produtos oriundos do processamento mecânico de madeira, nas suas múltiplas concepções.

### Sócios Participantes:

São consideradas sócias participantes as pessoas físicas ou jurídicas engajadas na produção, venda ou distribuição de materiais de insumos usados na fabricação de produtos oriundos do processamento mecânico de madeira nas suas múltiplas concepções, as pessoas físicas ou jurídicas que de alguma forma, trabalhem ou industrializem produtos de madeira, ou que, de alguma forma prestem serviços ou exerçam atividades outras que tenham interesses ligados a produtos de madeira ou a atividades ligadas à produção da matéria-prima madeira, florestas nativas ou implantadas. Aos sócios participantes são assegurados todos os direitos dos sócios titulares, exceto o de votar e ser votado.

### Sócios Correspondentes:

São consideradas sócias correspondentes as pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam atividades, prestem serviços ou tenham interesses ligados aos diversos setores dos Sócios Titulares e Sócios Participantes.

### 2.3.3 O Setor Florestal

O setor florestal começou se destacar no Brasil após a aprovação da legislação de incentivos fiscais ao reflorestamento, em 1966, que possibilitou às empresas abaterem até 50% do valor do imposto de renda devido, para aplicar em projetos florestais. Em decorrência da legislação (lei no 5.106, de set. 1966), o crescimento da área reflorestada no país situou-se na faixa de 100 a 250 mil hectares anuais em 1968 a 1973, elevando-se para 450 mil hectares anuais entre 1974 e 1982. Em 1976, o Brasil era um dos 4 países que mais incentivavam a produção florestal no mundo, depois da China, União Soviética e Estados Unidos. Ressalta-se ainda, que os projetos vinculados à política de incentivos fiscais totalizaram, aproximadamente, 6,2 milhões de hectares entre 1967 e 1986 (Leão, 2000).

Em 2006, a área com florestas nativas no Brasil foi da ordem de 543,9 milhões de hectares e com plantadas 5,7 milhões de hectares. Da área com florestas plantadas, tem-se 1,8 milhões de hectares com pinus e 3,5 milhões de hectares com eucalipto (ABIMCI, 2007).

Para a economia brasileira e para a sociedade, o setor florestal contribui com uma parcela importante da geração de produtos, impostos, divisas, empregos e renda. Em 2006, por exemplo, a indústria de base florestal foi responsável por 3,5% do PIB nacional (US\$ 37,7 bilhões), empregou 8,5 milhões de pessoas (8,7% da população economicamente ativa), arrecadou 5,4 bilhões de impostos (1,4% do total da arrecadação nacional) e exportou US\$ 8,5 bilhões (6,2% do total da exportação). Neste período do superávit da balança comercial, o setor florestal contribuiu com US\$ 6,8 bilhões (14,6% do superávit nacional). Além disso, são esperados investimentos da ordem de US\$ 18 bilhões até 2014 na indústria de base florestal (ABIMCI, 2007).

Cabe, ainda, acrescentar uma particularidade: o emprego gerado ocorre no campo (trabalho florestal) e na cidade (trabalho na indústria florestal), reduzindo, assim, o êxodo rural (Almeida, 2000 citado por Valverde et al, 2005).

O setor florestal pode ser subdividido em dois grandes grupos de produtos, a saber:

- Não madeireiros;
- Madeireiros.

No primeiro grande grupo pode-se destacar produtos tais como frutas, óleos, resinas, mel, bambu, entre outros. Por outro lado, o segmento dos produtos madeireiros abrange os produtos de madeira processada mecanicamente, celulose e papel, painéis reconstituídos, dentre outros (ABIMCI, 2008).

Os produtos de madeira processada mecanicamente, no qual podemos destacar a madeira serrada, lâminas, chapas de madeira e produtos de maior valor agregado (PMVA). Este último agrupa, entre outros produtos, molduras, portas, janelas, pisos e componentes para móveis (ABIMCI, 2008).

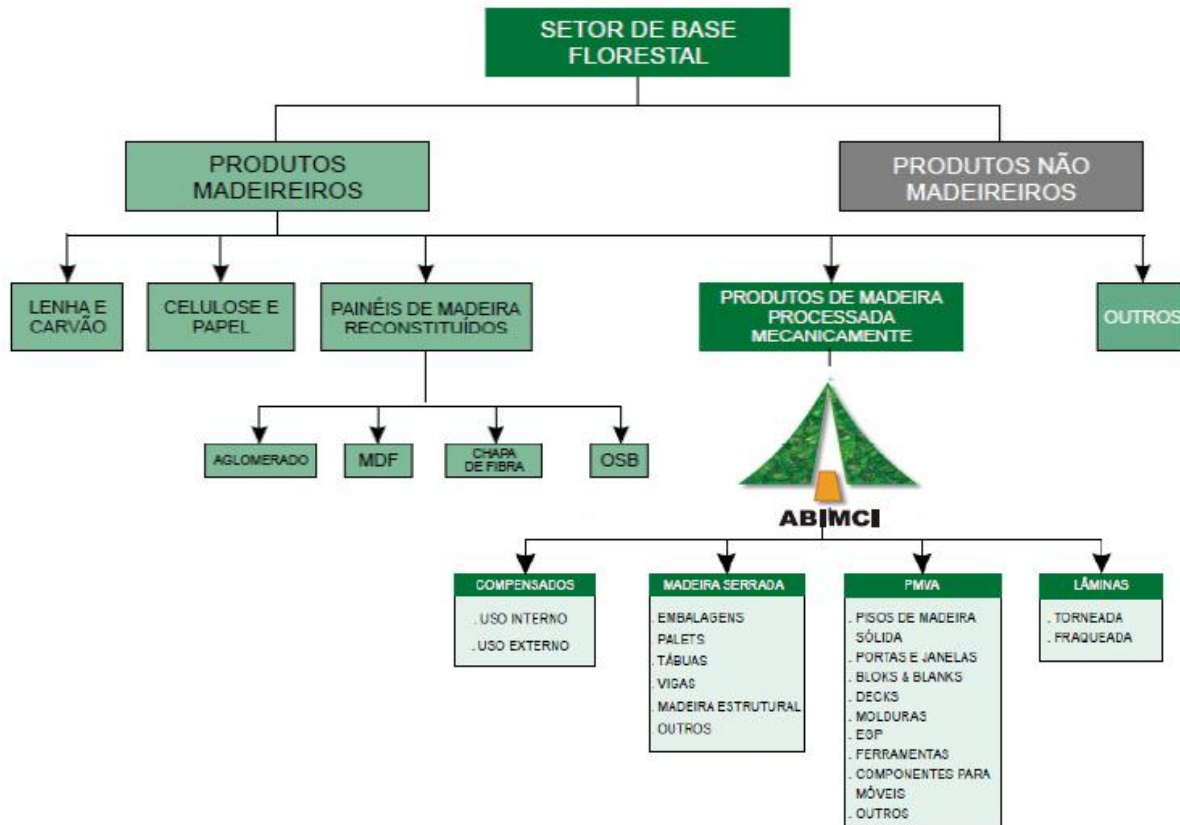


FIGURA 1 – CADEIA PRODUTIVA DO SETOR DE MADEIRA PROCESSADA MECANICAMENTE  
 FONTE: ABRAF (2006)

## 2.4 PNQM

O PNQM - Programa Nacional de Qualidade da Madeira - é uma certificação que visa o controle do processo produtivo, a partir do recebimento da matéria-prima (toras e lâminas) até a embalagem final do produto, sendo definidos parâmetros a serem verificados e critérios de aceitação. O objetivo deste controle é fornecer ao mercado produtos com especificações conhecidas, fabricados dentro de parâmetros controlados (ABIMCI, 2010).

Segundo a ABIMCI (2008), o programa foi criado em 1999 com base na certificação ISO 9001:1994 e possui todo um sistema de gestão da qualidade. Os documentos que compõem este sistema da qualidade é o Manual da Qualidade, o qual é composto por procedimentos (estabelecem o funcionamento do Sistema de Qualidade), instruções de trabalho (documentos específicos para uma determinada

etapa do processo de produção), registros (documentos os quais estão anotados os resultados obtidos nos controles efetuados em uma determinada etapa do processo de produção) e anexos (complementam requisitos da qualidade estabelecidos em Procedimentos, Instruções de Trabalho ou Registros).

O PNQM tem assegurado ao mercado produtos com especificações conhecidas e fabricados dentro de parâmetros controlados. Com onze anos de trabalho, a entidade tem conseguido grandes avanços junto às indústrias quando o assunto é qualidade de processo dos produtos de madeira sólida. Para identificar os produtos certificados, as empresas aprovadas podem imprimir na face ou na lateral das chapas de compensados a marca de certificação conforme padrões definidos pelo CNQM (Conselho Nacional de Qualidade da Madeira), que determina políticas e estratégias do programa, além de garantir a independência e assegurar a credibilidade do PNQM. (Referência, 2005).

Para obter a certificação PNQM, a ABIMCI disponibiliza a assessoria técnica para dar suporte para a empresa (ABIMCI, 2010).

#### 2.4.1 Estrutura do Programa

Segundo a ABIMCI (2009), para definir as políticas e estratégias do Programa, bem como para assegurar independência das atividades de certificação e da credibilidade do processo, foi criado o Conselho Nacional de Qualidade da Madeira - CNQM. Os estatutos do Conselho estabelecem que o mesmo seja totalmente independente e que seus membros são escolhidos entre as partes interessadas no assunto.

Para implementar as diretrizes e decisões emanadas do CNQM, bem como para coordenar toda a operação do Programa, foi criada uma Secretaria Executiva, que conta com o apoio de departamentos técnicos e consultores independentes.

As auditorias de certificação são executadas por Auditores Externos, independentes, selecionados pelo Conselho com base em critérios que incluem uma análise de sua qualificação técnica e experiência (ABIMCI, 2009).

Os auditores externos, credenciados pelo CNQM, são instruídos e treinados quanto às suas responsabilidades perante o Programa e quanto aos parâmetros, critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos para a condução das Auditorias de Certificação.

## 2.4.2 Processo de Certificação

Antes da solicitação formal da Auditoria de Certificação a Secretaria Executiva presta serviços de assistência e assessoria técnica aos produtores, com o objetivo de orientá-los quanto aos parâmetros, procedimentos e requisitos exigidos pelo PNQM, para a certificação (ABIMCI, 2010).

A renovação da certificação é efetuada obrigatoriamente a cada seis meses, no entanto as auditorias poderão ser realizadas a qualquer momento, a critério do Conselho ou quando da ocorrência de reclamações dos consumidores e/ou evidências de que o produtor certificado não esteja cumprindo com as exigências estabelecidas pelo Programa (ABIMCI, 2010).

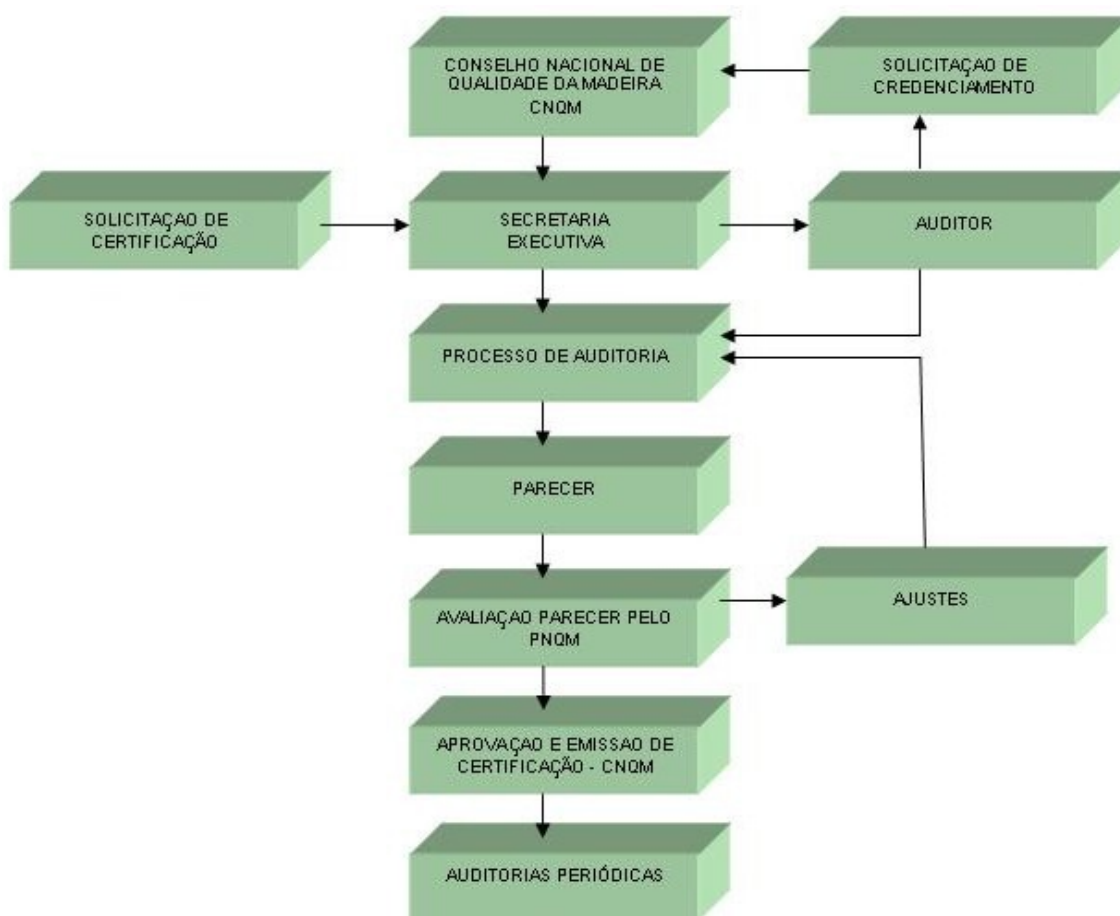


FIGURA 2 - ESTRUTURA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO  
 FONTE: ABIMCI (2008)



### 2.4.3 Marca PNQM

As empresas aprovadas no processo de certificação podem imprimir na face ou na lateral das chapas de compensados a Marca de Certificação conforme padrões definidos pelo CNQM. A Marca de Certificação possui informações básicas necessárias para identificação do produto, incluindo: fabricante, qualidade da capa e contra-capa, dimensões, aplicação recomendada e outros aspectos (Referência, 2005).

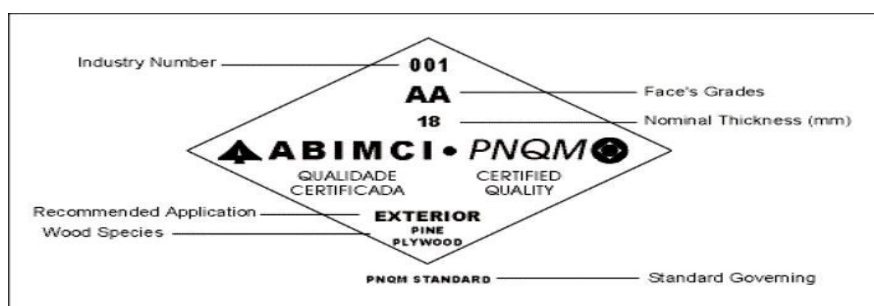


FIGURA 3 - EXEMPLO DA MARCA PNQM

FONTE: ABIMCI (2010)

### 2.5 CE MARKING

A marca "CE" é uma marca de conformidade europeia, simboliza a conformidade de um produto de acordo com as exigências impostas pela Comunidade Europeia, onde declara que o fabricante atende os requisitos da norma europeia (EN - European Norms) para o produto em questão (BSI Group, 2010).

Essas exigências se referem à Marca de Conformidade da Comunidade Europeia (Ce - Marking), regulamentada por uma diretiva da comunidade europeia que atesta a conformidade de um produto de acordo com as exigências das normas EN - European Norms, exigida para o acesso a 28 países europeus. Trata-se da diretiva dos produtos de construção CPD-89/106/CE, regida pela norma EN-13986:2004 (BM TRADA, 2009).

A certificação CE Marking é uma certificação do produto e quem emite o certificado é o agente certificador europeu e o PNQM é uma certificação do processo produtivo desenvolvido pela ABIMCI (ABIMCI, 2010).

A obtenção da certificação CE Marking via ABIMCI conta com vários benefícios, como preparar a documentação e se comunicar com a certificadora. Para adquirir a certificação CE é necessário que a empresa tenha um sistema de qualidade implantado dentro da empresa e o PNQM possui reconhecimento internacional que é aceito pela União Européia (ABIMCI, 2008).

### 2.5.1 Funcionamento

Em outubro de 2003, a Associação Brasileira da Indústria de Madeira Processada Mecanicamente (ABIMCI) fechou um acordo de subcontratação com o organismo de certificação europeu BM TRADA Certification Ltd. (do Reino Unido), que viabiliza, no Brasil, a certificação “CE” para painéis de madeira estruturais. Trata-se de um acordo histórico, pois, na prática, resulta no reconhecimento internacional do Programa Nacional da Qualidade da Madeira (PNQM). A certificação PNQM, além de ser importante no mercado nacional, garantirá o acesso à Certificação “CE” para painéis de madeira (ABIMCI, 2010).

Segundo a ABIMCI (2010), os mecanismos para obtenção da Marcação CE de conformidade dependem do nível de exigência a ser atendido pela empresa, podendo ser tanto Estrutural – nível 2+ como Não estrutural - Nível 4.

#### Certificação CE Marking Nível 4 – Não Estrutural:

1. Possuir um sistema de controle de qualidade (PNQM);
2. Realização de ensaios iniciais (ITT) -12 chapas (pode ser em laboratório acreditado na própria empresa);
3. Realização de ensaios periódicos de controle da produção de fábrica (FPC) – 2 chapas /mês (pode ser em laboratório acreditado na própria empresa);
4. Ser auditado semestralmente e somente após toda esta verificação é emitido uma Declaração de cumprimento aos requisitos da Certificação CE Nível 4, de responsabilidade da ABIMCI.

#### Certificação CE marking Nível 2+ - Estrutural

1. Possuir um sistema de controle de qualidade (PNQM);

2. Realização de ensaios iniciais (ITT) – 44 chapas (12 painéis de acordo com a EN série 300, os quais podem ser ensaiados em laboratório interno da fábrica acreditado pelo PNQM + 32 painéis de acordo com a EN 789, a serem ensaiados em laboratório terceirizado acreditado pelo PNQM);

3. Realização de ensaios periódicos de controle de produção de fábrica (FPC) – 1 chapa a cada 8 horas ou 1 chapa a cada 1.000 produzidas, (pode ser em laboratório interno da fábrica acreditado pelo PNQM);

4. Ser auditado semestralmente e somente após toda esta verificação é emitido Certificado CE 2+ pela BM Trada (Certificadora inglesa).

Os procedimentos para obtenção da Certificação CE 2+ são mais sistemáticos e mais detalhados e devido as exigências do Mercado Europeu, para o compensado estrutural no nível 2+, através da intermediação aprovada entre as empresas e a Certificadora inglesa BM TRADA (ABIMCI, 2008).

### 2.5.2 Exigências

De acordo com a norma europeia EN 13986:2002, a partir de abril de 2004, a certificação “CE” será exigida para painéis de madeira, em todo o Espaço Econômico Europeu (BM Trada, 2009).

Essa norma deve ser interpretada à luz da Diretiva dos Produtos de Construção (CPD), que a regulamenta. Assim, os painéis de madeira aos quais a norma se refere são os de incorporação permanente nas obras de construção (engenharia civil e construção civil) (European Commission, 2010).

A Diretiva estabelece requisitos essenciais para produtos estruturais, com o objetivo de atender a determinados níveis de resistência mecânica e estabilidade; segurança contra incêndios; higiene, saúde e meio ambiente; segurança na utilização; proteção contra ruído; bem como economia de energia e retenção de calor (BM Trada, 2010).

Segundo a ABIMCI (2008), entre as tarefas exigidas pela norma EN 13986:2002 para atingir esses requisitos essenciais, nos casos de produtos estruturais e de alguns não estruturais, estão:

- Ensaios iniciais;
- Controle de produção de fábrica (FPC/PNQM) e seus respectivos ensaios;

- Inspeção inicial da fábrica e FPC/PNQM por um organismo de certificação europeu;
- Fiscalização, apreciação e aprovação contínuas do FPC/PNQM por um organismo de certificação europeu.

### 2.5.3 Responsabilidades do Fabricante

A responsabilidade pela marca de certificação "CE" nos painéis é do fabricante, seu agente ou representante autorizado, que passa a ter a obrigação legal de fornecer a prova de que os painéis são adequados ao fim pretendido. Em caso de suspeita de fraude ou negligência, caberá ao fabricante comprovar a conformidade perante as autoridades (ABIMCI, 2010).

No Reino Unido, por exemplo, as agências fiscalizadoras estão prontas para coagir a não-conformidade com a Diretiva. Na Inglaterra, País de Gales e Escócia, a "Trading Standards Officers" (agentes fiscalizadores de normas comerciais) são os responsáveis pela coação, com o apoio do "Building Control" (Controle de Construções). Na Irlanda do Norte, essa responsabilidade cabe ao "Environmental Health Authority" (Autoridade de Saúde Ambiental). Na República da Irlanda, a "Health & Safety Authority" (Autoridade de Saúde & Segurança) será responsável por essa fiscalização. Nos outros Estados-Membros da UE, as autoridades também estarão prontas para impedir a entrada de produtos não-conformes (BM Trada, 2009).

A ausência da certificação "CE" num painel de madeira a ser utilizado na indústria de construção significará a perda de acesso ao mercado europeu para esse produto, devido à impossibilidade desse painel ser vendido em qualquer um dos países membros do Espaço Econômico Europeu (BM Trada, 2010).

Os fabricantes, se convocados pelas autoridades competentes de qualquer um dos países membros da Comunidade Européia, deverão fornecer suas próprias provas, às suas próprias custas, de que seus painéis atendem aos fins de utilização pretendidos. A ausência da certificação "CE" constituir-se-á numa "promoção negativa" por implicar que o painel não atende aos requisitos legais mínimos. (European Commission, 2010).

## 2.6 REACH - *REGISTRATION, EVALUATION, AUTHORISATION AND RESTRICTION OF CHEMICALS*

O REACH é a nova legislação sobre substâncias químicas da União Europeia, aprovada em dezembro de 2006. Trata-se de um regulamento aprovado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da Comunidade Europeia, relativo ao registro, à avaliação, à autorização e à restrição de produtos químicos. O regulamento cria a Agência Europeia de Substâncias Químicas e altera a Diretiva 1999/45/CE e o Regulamento CE (ABIQUIM, 2007).

O regulamento REACH (sigla em inglês para Registro, Avaliação e Autorização para Substâncias Químicas), aprovado pela União Europeia, entrou em vigor em junho de 2007. O regulamento estabelece prazos para o registro de substâncias químicas fabricadas ou exportadas para a União Europeia. Estima-se que aproximadamente 30 mil substâncias precisarão atender aos requisitos estabelecidos pelo REACH. De acordo com o regulamento, só poderão ser comercializadas na União Europeia as substâncias químicas registradas na ECHA. (ABIQUIM, 2007).

### 2.6.1 Regulamento REACH

O regulamento é aplicado igualmente em toda a Comunidade Europeia, no momento composta por 27 países, sem necessidade de aprovação dos governos dos estados parte. A diretiva tem de ser transformada em lei nacional em cada estado parte. O REACH deverá substituir 40 diretivas, hoje em vigor na União Europeia (APA, 2010).

Atualmente, existem no mercado cerca de 100.000 substâncias químicas introduzidas antes de 1981, sobre as quais, segundo os formuladores da nova política, têm-se pouca ou nenhuma informação quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente. Para as substâncias introduzidas após 1981 (chamadas de “novas” no corpo da legislação) existe, por enquanto, um processo de registro longo e oneroso para os governos dos países europeus, estando registradas cerca de 3.000 substâncias. Esse processo também será substituído pelo REACH. A União Europeia entendeu que, a partir de agora, em ambos os casos, o fabricante deverá ser o responsável pelas informações sobre os seus produtos, o que inclui a

realização de testes demonstrando que são seguros, caso esses testes não tenham sido ainda realizados (ECHA, 2010)

## 2.6.2 Funcionamento do REACH

A Agência Europeia de Substâncias Químicas (ECHA), criada pelo novo regulamento, será responsável pelo novo sistema de registro, o qual está dividido em fases, com base em dois amplos critérios: quantidade colocada no mercado (produzida ou importada) e risco à saúde e ao meio ambiente (ABIMCI, 2010)

As substâncias colocadas no mercado em quantidades acima de 1000 t/a deverão ser registradas em três anos e meio; de 100 a 1000 t/a em seis anos e de 1 a 100 t/a em 11 anos, a contar a partir de junho de 2008. As substâncias identificadas como causadoras de risco, consideradas de grande preocupação, serão avaliadas com prioridade nos primeiros três anos e meio. Essas substâncias enquadram-se nas categorias de CMR (carcinogênicas, mutagênicas ou que causem danos ao aparelho reprodutor), PBTs (persistentes, bioacumulativas e tóxicas) e vPvBs (muito persistentes e muito bioacumulativas). O uso destas substâncias estará sujeito à autorização pela Agência (ECHA, 2010).

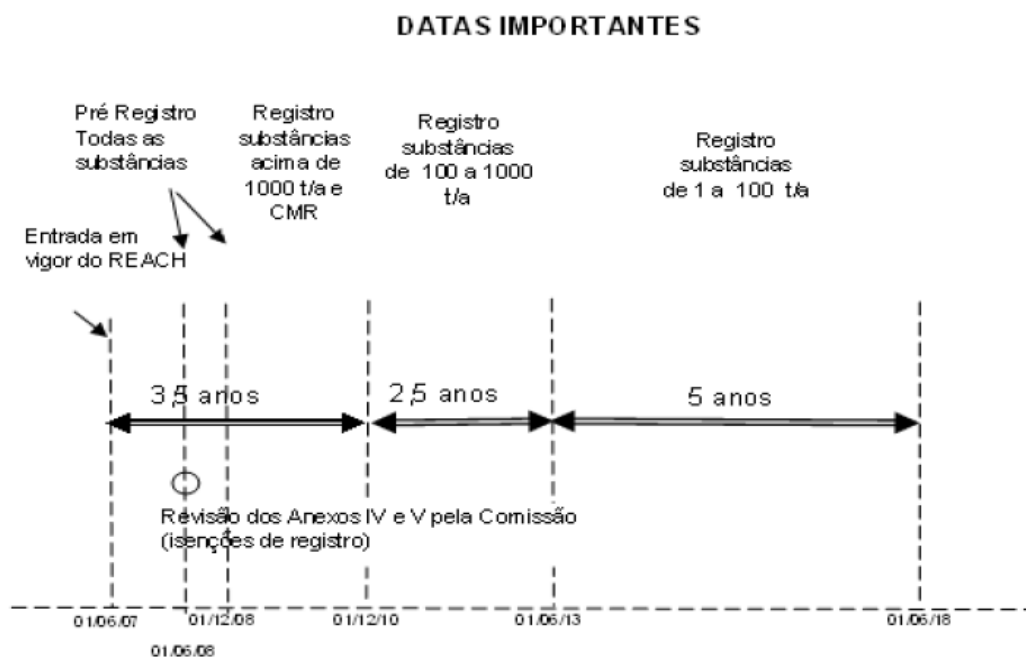


FIGURA 4 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO REACH  
 FONTE: ECHA (2009)

O item 3 do artigo 1º, do capítulo I do regulamento, estabelece que compete aos produtores, importadores e usuários a jusante (“Downstream Users – DUs”) da cadeia química produzir, colocar no mercado ou usar tais substâncias de forma que elas não afetem a saúde humana e o meio ambiente. Sendo assim, todas as substâncias químicas exportadas para a União Européia estarão sujeitas à nova política. Fabricantes na União Européia e exportadores terão o mesmo tratamento. A indústria química terá obrigação de fornecer dados sobre seus produtos aos clientes (ECHA, 2010)

### 2.6.3 Substâncias em artigos

Substâncias químicas presentes em outros produtos ("artigos", na linguagem do regulamento) e cuja liberação seja intencional deverão ser registradas quando produzidas ou importadas em quantidade superior a uma tonelada por produtor ou importador, por ano. Exemplo: tinta da caneta com ponta de feltro (felt tip pen). O exportador de um artigo que contenha alguma substância presente na lista de substâncias sujeitas à autorização precisa estabelecer se a concentração da substância no artigo está acima de 0,1%. Neste caso, a substância estará sujeita apenas à notificação (ECHA, 2010).

O REACH não estabelece quais laboratórios deverão ser utilizados. Deixa a critério de a indústria escolher os laboratórios, desde que sejam reconhecidos ou designados no âmbito do REACH. Novos testes e análises toxicológicos e ecotoxicológicos devem ser efetuados de acordo com as Boas Práticas de Laboratório. Nestas condições, laboratórios brasileiros que cumpram essas exigências serão, em princípio, aceitos (ABIMCI, 2010).

## 2.7 FLEGT - *FOREST LAW ENFORCEMENT, GOVERNANCE AND TRADE*

O Corte ilegal de toras e o desmatamento causam severos impactos ambientais, incluindo a perda da biodiversidade e os impactos de mudança climática. As subsistências das comunidades locais que depende das florestas – incluindo populações indígenas – são afetadas. Operadores que trabalham conforme a lei e que estão tentando manejar sustentavelmente as florestas encontram dificuldade em competir com produtores ilegais de madeira. Onde a governança florestal é

fortalecida, as políticas de conservação, manejo sustentável e redução de desmatamento são muito mais efetivos (European Commission, 2010).

Respondendo as preocupações públicas neste sentido, em 2003, a Comissão Europeia adotou na União Europeia um Plano de Ação Relativo à Aplicação de Legislação, Gerenciamento e Comércio no Setor Florestal – FLEGT (Forest Law Enforcement, Governance and Trade). As regiões chaves e os países alvos, que juntos contêm aproximadamente 60% da floresta mundial e fornecem grande proporção da madeira comercializada internacionalmente são a África Central, Rússia, América do Sul Tropical e o Sudeste da Ásia. O Plano de Ação FLEGT foi apoiado pelo Conselho através de Consulta Pública, em Novembro de 2003 (Cpet, 2010).

Embora o único objetivo deste Plano de Ação seja encorajar o manejo sustentável das florestas, garantindo a legalidade das operações florestais, consideradas um primeiro passo vital, o plano foca em reformas governamentais, para assegurar que a madeira exportada para a União Europeia seja apenas de fontes legais. Isso inclui idéias para ações em áreas públicas e do setor privado (Efi, 2010).

Um elemento chave deste Plano de Ação é um planejamento voluntário para assegurar que apenas madeira colhida legalmente é importada para a União Europeia de países que cumprem este regulamento e participam deste planejamento. O Conselho adotou um Regulamento em Dezembro de 2005, permitindo para o controle da entrada de madeira na União Europeia de países registrados em um VPA (Acordo de Parceria Voluntária) bilateral do FLEGT. Uma vez acordado, os VPAs incluíram compromissos e ações de ambas as partes de parar o comércio ilegal de madeira, notavelmente com planejamento de licenças que verificaram a legalidade da madeira. Este acordo também promoverá uma melhor execução da lei florestal e promoverá inclusive uma aproximação envolvendo a sociedade civil e o setor privado (Efi, 2010).

Em acordo com a regulamentação FLEGT, o Comitê FLEGT foi estabelecido. O Comitê é composto de representantes dos Estados Membros e ajuda a Comissão na implementação da Regulamentação FLEGT. Regras detalhadas para a implementação da Regulamentação FLEGT com a União Europeia estão em discussão no Comitê (Cpet, 2010).

A Comissão Europeia foi autorizada por um mandato dado pelo Conselho de Ministros a conduzir as negociações com objetivos de concluir os VPAs do FLEGT.



Enquanto a Comissão Europeia esta liderando as negociações e a implementação futura. As negociações estão atualmente em progresso na Malásia, Indonésia e Gana. Um número expressivo de outros países tem demonstrado interesse nesta negociação. Uma série de Notas de Instruções tem sido preparadas com mais informações sobre a relação do FLEGT VPA, que tem sido usado para aproximar potenciais parceiros e esclarecer os parâmetros e estrutura que a União Europeia tem adotado para as negociações do FLEGT (European Commission, 2010).

A capacitação é um elemento importante para o Plano de Ação FLEGT, particularmente em países em desenvolvimento. A Comissão esta trabalhando com os Estados Membros da União Europeia para fornecer tal capacitação para países parceiros do FLEGT, incluindo suporte a ONGs e ações do setor privado. Financiamento para o FLEGT – projetos relacionados tem sido fornecidos através do desenvolvimento de instrumentos de cooperação gerenciados pela Comissão.

Um número crescente de Estados Membros da União Europeia tem adotado políticas publicas “verdes”, exigindo madeira e produtos de madeira de fontes legais e sustentáveis. Entre os países que tem adotado esta política estão: Bélgica, Dinamarca, França, Alemanha e Reino Unido. Estas políticas tendem a ter uma importante influência no mercado europeu – em muitas delas, as licenças FLEGT serão aceitas como prova confiável de legalidade (European Commission, 2010).

Um número de federações de comércio de madeira do setor privado europeu tem se comprometido através dos Códigos de Conduta a eliminar a madeira ilegal colhida de sua cadeia de suprimento. Diversos importantes bancos aplicaram políticas para assegurar cliente que não são associados com atividades de madeira ilegal, como por exemplo, o ABN-AMRO e HSBC (European Commission, 2010).

Investidores europeus têm levantado questões sobre a efetividade da relação VPA FLEGT, que foca em acordos bilaterais com países específicos. Além disso, esforços de países sob o VPA FLEGT podem também ser potencialmente contornados. Os países produtores que não se juntarem ao planejamento podem, entretanto utilizar uma rota através da qual produtos ilegais entrem na União Europeia por países com o VPA. Estas questões ainda são debatidas entre a Comissão. Estas questões foram recentemente publicadas no “Your voice”, página europeia, para consulta pública (European Commission, 2010).

## 2.8 CARB - CALIFORNIA AIR RESOURCES BOARD

Em 26 de abril de 2007, a ARB (Air Resources Board) aprovou uma medida de controle tóxico do ar (ATCM) para reduzir as emissões de formaldeído de produtos de madeira composta. O formaldeído está presente nas formulações de alguns tipos de resinas que são utilizados em compensado de madeira tropical, aglomerado, MDF, MDF (espessura  $\leq 8\text{mm}$ ), móveis e outros produtos (ABIMCI, 2010).

Segundo o governo do estado da Califórnia (Califórnia Environmental Protection Agency, 2007) o formaldeído apresenta efeitos cancerígenos e não-cancerígenos. A Agência Internacional de Pesquisa sobre o Câncer concluiu que há indícios suficientes de que o formaldeído causa câncer nasofaríngeo em seres humanos (a região da garganta atrás do nariz) e também causa efeitos não-cancerígenos, como irritação nos olhos, nariz e no trato respiratório. Em 1992, o formaldeído foi formalmente listado pelo Air Resources Board (órgão de controle de poluição) como contaminante tóxico do ar na Califórnia sem nível de exposição.

A ATCM para controle de emissão de formaldeído para produtos de madeira composta foi aprovada em 18 de abril de 2008. De acordo com o regulamento, considera-se como compensado tropical, painéis compostos da montagem de camadas ou lâminas tropicais ou lâminas em combinação com sarrafos colados por um adesivo. A lâmina da capa pode ser composta de madeira tropical ou de espécies de coníferas decorativas (ANSI/HPVA HP-1-2004). Compensado tropical inclui painéis industriais e compensados tropicais utilizados em pisos (CARB, 2010).

O regulamento é válido para o estado da Califórnia dos Estados Unidos. Os estados de Minnesota e Oregon contataram o CARB a respeito deste regulamento.

TABELA 2 - DATAS E EXIGÊNCIAS PARA OS PRODUTOS DE MADEIRA

Padrões de emissão de formaldeído da fase 1 e da fase 2 para compensados de madeira tropical, aglomerados e MDF					
Data de Efetivação	Padrões de emissão de formaldeído da fase 1 e 2 (ppm)				
	Compensado tropical multilaminado	Compensado tropical sarrafeado	Aglomerado	MDF	MDF fino
01/01/09	F1: 0.08		F1: 0.18	F1:0.21	F1:0.21
01/07/09		F1: 0.08			
01/01/10	F2:0.05				
01/01/11			F2: 0.09	F2:0.11	
01/01/12					F2: 0.13
01/07/12		F2:0.05			

FONTE: ABIMCI (2010)

## 2.9 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL - LACEY ACT

A Lei Lacey foi introduzida nos Estados Unidos em 1900 para combater o tráfico de plantas e animais silvestres. Quando foi aprovada a Lei Agrícola de 2008, foi incluída uma emenda à Lei Lacey que ampliou o escopo de proteção para "plantas e produtos de plantas", com o intuito de reprimir a extração ilegal de madeira em outros países, e criou a exigência de uma declaração de importação (USDA, 2009).

Nessa declaração, precisa estar especificado o nome científico de cada planta usada no produto, o valor da importação, a quantidade da planta e o nome do país onde a planta foi cultivada. As violações da Lei Lacey podem levar a apreensão dos produtos, multa e até prisão (USDA, 2009).

Os requisitos de declaração do Lacey Act tornaram-se efetiva em 15 de dezembro de 2008, e a aplicação desses requisitos está atrelada a algumas fases que se encontram em discussões (USDA, 2009).

Quando é aberta uma fase para discussão, "The Animal and Plant Health Inspection Service" (APHIS), aguardam os comentários ou dúvidas sobre o Lacey Act para que se possa melhorar aquela etapa dentro da lei (EIA, 2008).

Em 8 de outubro de 2008, foi publicado um anúncio no Federal Register (73 FR 58925-58927, Docket No. APHIS-2008-0119) anunciando a obrigação da declaração a partir de 1 de abril 2009, e as datas previstas para as três primeiras fases de execução (USDA, 2009).

A Fase I finalizada recebeu 124 comentários, e a Fase II finalizada recebeu 41 comentários. Os comentários abrangeram um conjunto de tópicos, incluindo o âmbito da obrigação de declaração, os específicos produtos abrangidos por cada fase, as definições de termos, duração das fases, efeitos sobre o comércio / indústria, e os problemas de execução (USDA, 2009).

Vários comentários foram realizados questionando a identificação de compostos e materiais reciclados ou reutilizados (por exemplo, Medium Density Fiberboard, Aglomerado, e aparas de madeira) onde seria difícil e em alguns casos impossível identificar o gênero e a espécie utilizada (USDA, 2009).

Em resposta a esses comentários, APHIS decidiu adiar a execução da declaração de tais produtos. Onde a nova data prevista para aplicação da declaração para esses produtos não deve anteceder o dia 1 de setembro de 2010.

É importante notar que, embora a fiscalização do cumprimento da obrigação de declaração está sendo gradualmente, as outras alterações do Lacey Act já estão sendo efetivas, e as ações para fazer cumprir as disposições da lei podem ser tomadas a qualquer momento (USDA, 2009).

O Quadro 2, apresenta o cronograma de Execução da obrigação de declaração de bens, ou produtos que contenham vegetais ou produtos vegetais.

<b>Fase II – 1 de abril 2009</b>	<b>Fase III – 1 outubro 2009</b>	<b>Fase IV – 1 abril 2010</b>
Capítulo 44 – Madeira e artigos de madeira 4401-(Fuel wood) 4403-(Wood in the rough) 4404-Hoopwood; poles, piles, stakes) 4406-Railway or tramway sleepers) <b>4407-(Wood sawn or chipped lengthwise)</b> <b>4408-(Sheets for veneering)</b> 4409 – Wood continuously shaped 4417 – Tools, tool handles, broom handles <b>4418- Builders’ joinery and carpentry of wood.</b>	Capítulo 44 – Madeira e artigos de madeira 4402—Wood charcoal. <b>4412—Plywood veneered panels, except 44129906 and 44129957</b> <b>4414—Wooden frames</b> 4419 – Tableware & kitchenware of wood 4420 – Wood marquetry, caskets, statuettes.  Mais a fase II	Capítulo 44 – Madeira e artigos de madeira <b>4421—Other articles of wood</b> Capítulo 66 – Umbrellas, sticks, riding crops. 6602 – Walking sticks, riding crops. Capítulo 82 – ferramentas e implementos 8201 – Hand tools Capítulo 92 – instrumentos musicais 9201 – Pianos Capítulo 94 – Móveis, etc. 940169 – Seats with wood frames. Capítulo 95 – Briquedos, jogos e equipamentos de esporte 950420 – Articles and accessories for billiards Capítulo 97 – Obras de arte 9703 – Sculptures. Mais a Fase II & III

QUADRO 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO LACEY ACT  
 FONTE: ABIMCI (2010).

## 2.10 SGP - SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIA

O Sistema Geral de Preferências (SGP) foi criado sob o amparo da UNCTAD, Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento, preconizados por Raul Prebisch, em defesa de um acesso privilegiado dos países em desenvolvimento, em bases não recíprocas, ao mercado dos países desenvolvidos, para que pudessem superar o problema da deterioração dos termos de troca e assim conseguirem avançar etapas no processo de desenvolvimento (Takatsu, 2005).

Criado na década de 70, o Sistema Geral de Preferências (SGP) é um mecanismo unilateral de concessão de redução tarifária dos países desenvolvidos para os países em desenvolvimento. No caso dos Estados Unidos, o SGP foi estabelecido em 1976, dando tarifa zero a mais de 4.000 produtos em benefício de 134 países (MDIC, 2008).

O SGP, entretanto, não dá direitos ilimitados (mecanismo unilateral) aos países exportadores. Para ter direito ao benefício dessa isenção, os países em desenvolvimento (por exemplo, o Brasil) têm que obedecer a determinadas regras. Ainda que estejam incluídas no SGP, as exportações de um determinado país podem perder a isenção, caso as vendas preferenciais do produto aos Estados Unidos tenham sido superiores a US\$ 75 milhões, ou caso elas superem 50% das importações totais norte-americanas da mercadoria específica (Takatsu, 2005).

Também correm o risco de serem excluídos do SGP, os produtos que atinjam um nível de competitividade considerado suficiente no mercado internacional ou os países cuja renda per capita supere os US\$ 8.600 (Takatsu, 2005).

Além disso, o SGP é um mecanismo unilateral, que pode ser extinto a qualquer momento independentemente de negociações. Nos Estados Unidos, as regras do sistema são revistas anualmente, quando produtos podem ser excluídos ou incluídos da lista de beneficiados (MDIC, 2008).

TABELA 3 - VALORES DE EXPORTAÇÃO DO COMPENSADO DE PINUS BRASILEIRO PARA O MERCADO AMERICANO

<b>COMPENSADO DE PINUS</b>		
<b>País / Ano</b>	<b>US\$ FOB</b>	<b>M³</b>
Brasil – EUA 2005	279.2258.802	1.165.677
Brasil – EUA 2006	178.823.111	786.550
Brasil – EUA 2007	93.415.580	347.666

FONTE: ABIMCI (2007)

De acordo com dados do Governo Brasileiro, o Compensado de Pinus exportado pelo Brasil foi retirado do Sistema Geral de Preferências pelos EUA em 2006, com o agravante de uma alíquota de 8% / m³ de imposto (ABIMCI, 2007).

Durante o ano de 2004 as exportações dos produtos brasileiros relativos a NCM 44.12.19.00 ultrapassaram o percentual de 50% do total importado pelos Estados Unidos, quebrando a regra existente para países em desenvolvimento que gozavam de isenção até então (ABIMCI, 2007).

Segundo a ABIMCI (2007), acredita-se que esta regra tenha sido quebrada única e exclusivamente por causa de uma demanda extraordinária e pontual ocorrida durante um trimestre do ano de 2004.

Os mercados americano e europeu respondiam (2004) por um percentual de 80% do total exportado pelas indústrias produtoras de compensado. A taxaçoão que foi imposta em 1º de Julho de 2005 significou uma reduçoão de até 50% do total das exportações brasileiras de compensados fenólicos, cujas projeções eram de alcançar mais de US\$ 500,0 milhões em 2005 (ABIMCI, 2007).

## 2.11 OUTRAS RESTRIÇOES

Além das diversas restrições técnicas citadas acima, outros países tem criado barreiras técnicas, dificultando a entrada de produtos de madeira em seu país, provenientes de outras nacionalidades e estas políticas têm crescido no comércio mundial (ABIMCI, 2009).

Um exemplo é na Geórgia, que acaba de criar um projeto de Documento Oficial da Agência de Recursos Naturais, que propõe o um Regulamento Técnico que trata de requisitos de certificação de legalidade e origem da madeira, assim como o Lacey Act e o FLEGT (ABIMCI, 2009).

Todos os produtos de madeira devem apresentar documento provando a legalidade da matéria-prima. A proposta de adoção foi feita em 06/11/2009 e deve entrar em vigor, assim que publicado (Alerta Exportador, 2009).

Em Taiwan, surgiu o Projeto de documento oficial do Instituto de Normalização, Metrologia e Inspeção que propõe Regulamento Técnico que trata de madeira, carvão vegetal e obras de madeiras usadas como materiais de construção. Há preocupação pública com a poluição do ar interno pela emissão de formaldeído proveniente de produtos de madeira com colas adesivas e demanda restriçoão de uso de cola de formaldeído (Alerta Exportador, 2009).

A data proposta de adoção foi em 01/01/2010, entrando em vigor em 01/07/2010, estando em consulta publica. O país alega que a madeira laminada colada revestida ou não, com uso estrutural ou decorativo tem sido amplamente usada como um meio de material de construção. A população tem-se preocupado com a poluição do ar em locais fechados provocados pelas emissões de formaldeído de produtos de madeira coladas com adesivos. A BSMI (Bureau of Standards,

Metrology and Inspection), após consulta de ambas as partes interessadas, pretende regular a emissão de formaldeído destes produtos. Serão utilizadas como norma de inspeção a CNS 11029, CNS 11030, CNS 11031, CNS 11032. (Alerta Exportador, 2009).

Os procedimentos de avaliação de conformidade utilizarão o Registro de Certificação do Produto (RPC – Modelo ii + iv, v ou vii) ou Inspeção da Amostra do Lote Aprovado (TABI). Para este procedimento, o produto deve ter seus produtos testado pela BSMI ou laboratório designado reconhecido pela BSMI (Módulo II) antes da aplicação do registro de seus produtos. Produtores ou importadores também serão exigidos de assegurar através de uma declaração que todos os produtos feitos em suas instalações de produção estão em conformidade com os protótipos submetidos aos testes do módulo II (Alerta Exportador, 2009).

Para os módulos IV ou V, os produtores devem estabelecer um sistema de qualidade de acordo com as exigências da ISO 9001 e obter o certificado da ISO 9001 da BSMI ou órgão certificador reconhecido pela BSMI (Alerta Exportador, 2009).

Para os módulos VII, produtores devem estabelecer um sistema de qualidade que cumpre com as exigências estipuladas pela BSMI e obter um relatório de inspeção de fábrica emitido pela BSMI ou órgão inspetor reconhecido pela BSMI. Os produtos serão permitidos usar a Marca de Inspeção do Produto, a letra “R” e o número de identificação dado pela BSMI, após serem certificados e registrados com a BSMI. Estes produtos podem passar para os consumidores diretamente sem nenhuma inspeção complementar. A taxa de aplicação e a taxa anual para RPC é NT\$5,000 para cada tipo de produto, e um certificado RPC é válido por 3 anos (Alerta Exportador, 2009).

Já com o esquema de Inspeção de Modelo de Lote Aprovado (TABI), os produtores ou importadores devem ter seus modelos de produtos testados pela BSMI ou laboratórios designados e reconhecidos pela BSMI, e então arquivar uma aplicação para o tipo aprovado com a BSMI, em Taipei ou em uma filial, dependendo de onde o produtor ou importador estão localizados. Após os fabricantes ou importadores terem obtido um certificado de aprovação, eles são exigidos de arquivar uma aplicação para inspeção com a BSMI antes de cada vez que seus produtos estão para ser liberados da premissa de produção ou chegada no porto de entrada. A BSMI revisará então os documentos de aplicação e acompanhamento de

acordo com os procedimentos simplificados. Amostras adicionais devem ser exigidas para testes complementares se é considerado necessário. As taxas para testes de modelo variam de produto dependendo do laboratório. A taxa para aprovação é de NT\$3,500, e um certificado de aprovação é válido por 3 anos (Alerta Exportador, 2009).

Segundo o guia Alerta Exportador (2009), do INMETRO, os testes podem ser realizados na BSMI, suas filiais, excluindo Tainan e Hualien, ou laboratórios designados reconhecidos pela BSMI. O tempo exigido de Registro de Certificação de Produto ou Aprovação de Modelo são 14 dias úteis. (Isto não inclui o tempo de ações corretivas pela requerido devido problemas nas documentações ou amostras; outros 7 dias devem ser exigidos se testes adicionais são necessários).



### 3. METODOLOGIA

Para esclarecer as questões referentes ao surgimento das novas restrições técnicas para produtos florestais, além da leitura, estudo e opinião sobre cada tema, serão utilizadas também outras duas ferramentas:

- a) Análise SWOT - *Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threats*;
- b) Pesquisas e informações da ABIMCI.

#### 3.1 ANÁLISE SWOT

Para desenvolver uma análise de relações entre as restrições técnicas, e avaliar cada uma individualmente com o objetivo de obter resultados específicos, optou-se pela Análise SWOT (Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threats) ou Pontos Fortes, Pontos Fracos, Oportunidades e Ameaças.

Trata-se de uma análise do ambiente externo e interno de uma instituição, como ferramentas de apoio ao seu processo de planejamento estratégico. No eixo externo da análise organizacional, encontram-se as Oportunidades e Ameaças, enquanto que no ambiente interno encontram-se os Pontos Fortes e Pontos Fracos.

Sua importância no apoio à formulação de estratégias deriva de sua capacidade de promover um confronto entre as variáveis externas e internas, facilitando a geração de alternativas de escolhas estratégicas, bem como de possíveis linhas de ação.

Devido a sua simplicidade de aplicação, tanto para empresas, como para, produtos e serviços, o modelo SWOT, é amplamente utilizado, apesar de apresentar algumas limitações, devido à subjetividade de julgamento e também dificuldade em discernir quais os fatores internos e externos, entretanto, por ser representado geralmente em forma de matriz, permite que seja demonstrada a situação atual do negócio de maneira simples e de fácil entendimento.

A análise SWOT fornece segundo Machado (2005), uma orientação estratégica bastante significativa, pois permite:

- Eliminar pontos fracos nas áreas pelas quais a empresa enfrenta ameaças graves da concorrência e tendências desfavoráveis perante o negócio;
- Compreender oportunidades descobertas a partir de seus pontos fortes;

- Corrigir pontos fracos nas áreas em que a organização vislumbra oportunidades potenciais;
- Monitorar áreas onde a organização possui pontos fortes afim de não ser surpreendida futuramente por possíveis riscos e incertezas.

Devido a estas razões, optou-se por esta metodologia para elaborar caminhos a serem seguidos pelas empresas para contornar os impactos destas barreiras.

### 3.2 ADOTADA PELA ASSOCIAÇÃO

Em relação à metodologia adotada pela Associação Brasileira da Indústria de Madeira Processada Mecanicamente, para as restrições técnicas descritas anteriormente, a ABIMCI adota um posicionamento de divulgação, esclarecimento e representação.

Durante os últimos anos, com o surgimento destas novas barreiras técnicas, a ABIMCI, como entidade de classe e representante dos associados ligados aos produtos da indústria de madeira processada mecanicamente que destinam sua produção ao mercado externo, mantém relacionamento com as entidades que regulamentam estas novas restrições.

Este relacionamento tem objetivo de estreitar os laços entre as entidades, facilitando o questionamento e melhor posicionando as dúvidas referentes aos assuntos. Dentre as diversas entidades que a Associação busca manter contato, pode-se citar: CARB, ECHA, IWPA, ITTO, INMETRO, ABIQUIM, MDIC, outros representantes do governo federal, e outras entidades.

Além disso, a ABIMCI informa e divulga para seus associados através de mensagens eletrônicas, sobre atualizações, mudanças, e esclarecimentos dos temas tratados. Também através de meio de comunicação, responde dúvidas dos associados sobre os temas. Oferecer suporte aos associados com resultados práticos e efetivos através: do Departamento Técnico composto por profissionais da área e da Assessoria Jurídica para dirimir questões pontuais.

Durante o ano de 2009, houveram reuniões juntamente com os associados, na sede da Instituição, no município de Curitiba, para sanar dúvidas. Na presença da Sra. Maria Elisa Curcio, representando a ABIQUIM e do Sr. Rogério Corrêa da Divisão de Superação de Barreiras Técnicas do INMETRO muitos associados, tanto

representantes dos Sócios Titulares, como Participantes e Correspondentes, puderam se informar sobre detalhes das novas Restrições.

Além disso, representa o setor no âmbito internacional, para propiciar acesso a tecnologias utilizadas para verificação das restrições (como emissão de formaldeído), estabelece interação entre o mercado e sociedade, divulgando os motivos destas barreiras técnicas.

## 4. RESULTADOS

Em uma primeira análise sobre a pesquisa efetuada pode-se ressaltar a dificuldade para encontrar fontes nacionais sobre os temas abordados, demonstrando o pouco conhecimento e divulgação do conteúdo no país.

### 4.1 REACH - *REGISTRATION, EVALUATION, AUTHORISATION AND RESTRICTION OF CHEMICALS*

Ao contrário da certificação CE, que é baseado em uma diretiva, o REACH é um regulamento, com caráter de lei. Este novo regulamento estabelece que todas as substâncias químicas, preparações químicas e artigos contendo substâncias químicas intencionalmente liberadas no ambiente devem obter o pré-registro na Agência de Produtos Químicos Européia - ECHA.

Com o entendimento da União Européia de que, a partir de agora, o fabricante deverá ser o responsável pelas informações sobre os seus produtos, o que inclui a realização de testes demonstrando que são seguros, caso esses testes não tenham sido ainda realizados (Jornal Oficial da União Européia, 2007).

Mesmo sendo um regulamento europeu, ele afeta o Brasil de acordo com o item 3 do artigo 1º, do capítulo I do regulamento No. 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Dezembro de 2006, estabelece que compete aos produtores, importadores e usuários a jusante (“Downstream Users – DUs”) da cadeia química produzir, colocar no mercado ou usar tais substâncias de forma que elas não afetem a saúde humana e o meio ambiente.

Os produtos de madeira, como compensado, portas, pisos se enquadram como artigos e, desta maneira, o pré-registro não é realizado para o produto final, mas para as substâncias químicas utilizadas na composição do produto final.

A União Européia é responsável pelo pré-registro, no entanto se as substâncias químicas utilizadas na preparação do produto final não forem pré-registradas, não há exportação para Europa. O pré-registro deve ser feito por um representante na Europa.

O REACH acaba sendo uma barreira para as exportações de compensado seguindo a mesma linha da CARB, onde alguns produtos de madeira possuem produtos químicos para agregar o seu valor econômico, como por exemplo, as

resinas dos compensados, vernizes ou tinturas. Aplicando a Análise SWOT em relação às empresas produtoras de compensado brasileiro ao aderir o regulamento REACH, podemos estabelecer:

<b>PONTOS FORTES</b>	<b>PONTOS FRACOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecer melhor o seu produto;</li> <li>- Caracterização do seu produto;</li> <li>- Boa imagem do produto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Custo elevado para os ensaios;</li> <li>- Pouca informação sobre o Regulamento do REACH;</li> <li>- Incerteza de resultado;</li> <li>- Dependência de terceiros.</li> </ul>
<b>OPORTUNIDADE</b>	<b>AMEAÇAS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Abertura de mercados na Comunidade Européia;</li> <li>- Vantagens competitivas perante a concorrência;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sair do mercado Europeu;</li> <li>- Restrição de mercado;</li> <li>- Desvalorização do produto.</li> </ul>

QUADRO 3 - ANÁLISE SWOT PARA O REACH  
 FONTE: AUTOR (2010).

Após o pré-registro, a próxima etapa é realizar o registro da substância. O custo para cada substância já foi estimado em torno de US\$ 500 mil a US\$ 1 milhão. As despesas serão divididas pelas partes interessadas.

O REACH trará implicações seríssimas para as empresas exportadoras. O primeiro passo para atender este regulamento é realizar o pré-registros das substâncias químicas.

Além disso, a ABIMCI, diferentemente do acordo firmado com a BM TRADA para a certificação CE Marking, não pode representar os sócios para o REACH. A ECHA não aceita a representação de um grupo de empresas através de associações, as empresas que devem conduzir o processo.

#### 4.2 FLEGT - *FOREST LAW ENFORCEMENT, GOVERNANCE AND TRADE*

O plano de ação FLEGT (Forest Law Enforcement, Governance and Trade), dentre as restrições citadas, ainda é a mais desconhecida, mesmo sendo uma iniciativa da União Européia para impor o controle da legalidade das madeiras importadas.

Muitas dúvidas referentes ao processo de criação de APV existem, e as consultas públicas estão abertas, para sugestões, e esclarecimentos do tema. Atualmente os países africanos têm desenvolvido o acordo de Parceria voluntária. As negociações deste APV baseiam-se em um sistema de verificação da legalidade da exploração (SVL) e da rastreabilidade da madeira. Na África, Gana e República do Congo assinaram respectivamente seus APVs. Camarões deverá assinar em breve. Gabão, República Centro Africana e Libéria iniciaram as discussões.

A assinatura de um APV é baseada em uma consulta com as partes interessadas, incluindo o setor privado. A IFIA está engajada a participar ativamente da implementação do FLEGT, notavelmente por manter as empresas informadas e apoiando o trabalho dos sindicatos locais. A IFIA deve ajudar o setor privado a responder questões que geralmente aparecem durante a assinatura deste tipo de acordo.

Os compromissos assinados a título individual como a verificação da legalidade e a certificação de manejo sustentável (OLB, TLTV, FSC, PAFC, etc.) serão reconhecidas apenas se o setor privado “solicitar” estas iniciativas no início das negociações.

O relatório de auditoria independente é analisado por um comitê de implementação conjunto, que deve decidir sobre os elementos de substituição para preencher eventuais lacunas. Se o problema citado pelo auditor for muito importante para ser resolvido no curto prazo, o APV pode ser suspenso e o sistema de investigação será imposta.

<b>PONTOS FORTES</b>	<b>PONTOS FRACOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Compromisso com o meio ambiente;</b></li> <li>- <b>Maior controle do processo construtivo do produto.</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Falta de informações sobre procedimentos e funcionamento;</b></li> <li>- <b>Possível falta de matéria-prima legal;</b></li> <li>- <b>Regulamentação complexa.</b></li> </ul>
<b>OPORTUNIDADE</b>	<b>AMEAÇAS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Abertura de mercados na Comunidade Européia e em outros locais;</b></li> <li>- <b>Vantagens perante a concorrência;</b></li> <li>- <b>Boa imagem do produto;</b></li> <li>- <b>Aumento das áreas plantadas.</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Sair do mercado Europeu;</b></li> <li>- <b>Restrição de mercado;</b></li> <li>- <b>Crítérios rígidos de aceitação pelos mercados.</b></li> </ul>

QUADRO 4 - ANÁLISE SWOT PARA O FLEGT  
FONTE: AUTOR (2010).

#### 4.3 CARB - CALIFORNIA AIR RESOURCES BOARD

A empresa que tenha interesse em obter a certificação do CARB deve contactar o seu importador para buscar mais informações e orientação. Os requisitos para obter a certificação seriam:

- Buscar uma certificadora aprovada pelo CARB;
- Enviar para ensaio o produto a ser certificado;
- Realizar os ensaios do controle do processo produtivo na própria fábrica;
- Possuir um Manual da Qualidade (PNQM, por exemplo);
- Manter um controle do processo produtivo (PNQM, por exemplo);
- Assegurar a rastreabilidade do produto (PNQM, por exemplo);

Sabe-se que a BBW – Brazilian Best Woods possui uma parceria com uma certificadora aprovada pelo CARB, a *PFS Corporation*, que pode viabilizar a certificação para as empresas interessadas.

O custo mencionado é com base na proposta BBW. Para aderir à certificação a empresa terá um custo inicial de US\$ 15.000 + US\$ 13.000 (referente à compra do equipamento necessário para o ensaio de controle de qualidade). O custo da manutenção é de US\$ 2.250.

De acordo com a ABRAF – Associação Brasileira dos Produtores de Formol e Derivados, em geral, os fornecedores de resina associados já dominam a tecnologia para atender aos padrões de emissão de formaldeído da primeira fase. Para a segunda fase, ainda estão desenvolvendo a tecnologia.

Primeiramente devem ser realizados ensaios para verificar se os produtos atendem aos padrões de emissão aplicáveis, sendo estes ensaios de responsabilidade da certificadora. A certificadora pode optar por duas metodologias de ensaio, o primário e o secundário. O método primário é definido como a metodologia de ensaio Large chamber (ASTM E-1333-96(2002)). O Método secundário consiste na operação da small chamber (ASTM D 6007-02).

Após os ensaios iniciais, a empresa deve realizar ensaios de controle de qualidade. Existem três opções aprovadas pelo ATCM, desiccator (ASTM D5582-00), small chamber (ASTM D 6007-02), ou um teste de escala menor alternativo que

pode ser mostrado para correlacionar com a metodologia de teste do primário e secundário.

<b>PONTOS FORTES</b>	<b>PONTOS FRACOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificação e caracterização do produto;</li> <li>- Contexto semelhante as exigências do REACH;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Custos elevados para os ensaios;</li> <li>- Falta de laboratórios aptos a realização de ensaios;</li> </ul>
<b>OPORTUNIDADE</b>	<b>AMEAÇAS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Legalidade de exportação para alguns estados americanos;</li> <li>- Abertura de mercados também na Comunidade Européia;</li> <li>- Boa imagem do produto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Restrições de mercado em alguns estados americanos;</li> <li>- Expansão do CARB para outros estados.</li> </ul>

QUADRO 5 - ANÁLISE SWOT PARA O CARB  
FONTE: AUTOR (2010).

#### 4.4 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL - LACEY ACT

Vários comentários das Fases I e II solicitaram a revisão da forma de utilização da declaração, onde ela não deveria ser embarque por embarque e sim considerar um documento único que poderia ser usado para declarar rotina e/ou transferências de repetição, dessa forma reduzindo a burocracia.

Vários comentários propuseram que fosse permitido que os importadores fornecessem somente o nome do gênero das plantas em circunstâncias onde seriam difíceis de identificar até a espécie.

As empresas que comentaram sobre esse assunto sustentaram que esta informação seria de pouco valor para Governo Federal no que se refere à execução da declaração exigida e que isto iria resultar em um aumento significativo nos custos.

A nova redação do Lacey Act afirma explicitamente que a declaração de importação deve conter tanto o gênero e a espécie da planta importada. Além disso, a lei estabelece que se uma espécie é desconhecida, então a declaração deve



conter uma lista de todas as espécies possíveis que podem estar presentes no produto.

Portanto, nos casos em que a lista de espécies possíveis de um determinado produto inclui todas as espécies em um gênero, é aceitável usar “spp”, após o nome do gênero no formulário de declaração de importação.

No entanto, quando não é preciso identificar todas as espécies de um gênero (com base geográfica ou outros fatores), os importadores devem fornecer o único gênero e espécie, ou uma lista específica no formulário de declaração de importação de todas as espécies possíveis de planta que possam ter sido usadas para produzir o produto.

No que diz respeito à utilização das denominações taquigrafia grupo como o SPF, o Governo Federal está atualmente a considerar esta abordagem. Especificamente, estamos considerando os critérios que poderiam ser utilizados para definir gênero e grupos de espécies e até que ponto podemos aceitar a utilização de denominações grupo na declaração de importação, quer sob a nossa autoridade corrente ou através da autoridade de regulamentação previsto no alterado Lacey Act.

<b>PONTOS FORTES</b>	<b>PONTOS FRACOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto diferenciado;</li> <li>- Apoio ao meio ambiente;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura de regulamentação complexa;</li> <li>- Dificuldade de descrição de alguns tipos de produtos;</li> </ul>
<b>OPORTUNIDADE</b>	<b>AMEAÇAS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acesso a novos mercados;</li> <li>- Maior procura pelos produtos diferenciados;</li> <li>- Vantagens perante os concorrentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Restrição de mercado;</li> <li>- Risco de multas;</li> <li>- Restrição do uso de alguns tipos de espécies.</li> </ul>

QUADRO 6 - ANÁLISE SWOT PARA O LACEY ACT  
 FONTE: AUTOR (2010)

#### 4.5 SGP – SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIA

Em 2006 o Governo Norte Americano reviu o SGP para o painel de madeira compensada (NCM 4412.39.00) sobretaxando em 8% as importações americanas provenientes do Brasil, enquanto que para o Chile a alíquota é zero.

De 2001 a 2006, as exportações deste produto para o mercado americano cresceram ano a ano atendendo a um forte aumento da demanda ocorrido pelo crescimento da indústria da construção civil.

Conforme a Figura 02, os números demonstram que à partir de 2006 houve um declínio acentuado nas exportações para os EUA do painel de madeira compensada

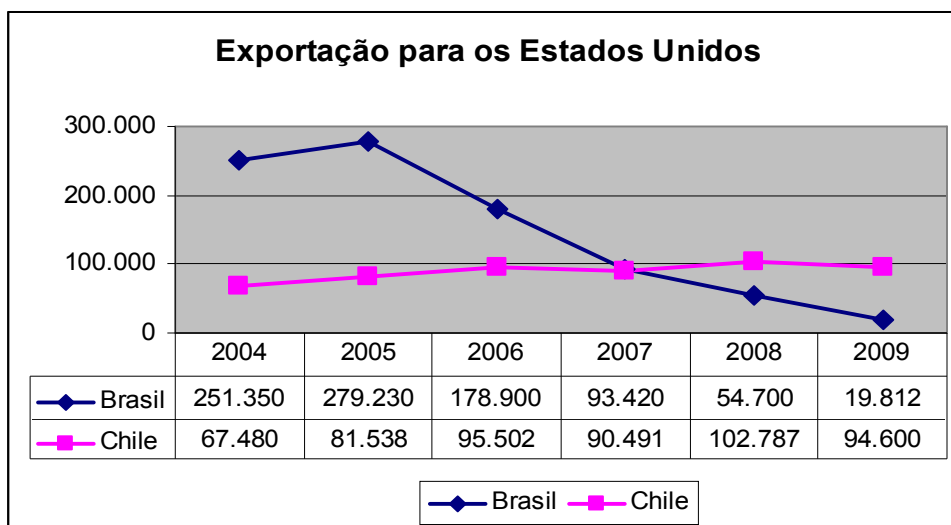


FIGURA 5 - EXPORTAÇÃO DE MADEIRA COMPENSADA PARA OS ESTADOS UNIDOS  
FONTE: ABIMCI (2010)

O setor de painéis de compensado é eminentemente exportador e apesar de todos os esforços da indústria na busca de novos mercados, produtos alternativos e ainda ampliando a participação no mercado interno, acompanham-se as inúmeras dificuldades das empresas do setor, e conclui-se que com a retirada da cobrança desta taxa de 8% pelo Governo Americano poderia aumentar o grau de competitividade da indústria brasileira em relação aos outros mercados.

O setor de processamento de madeiras provenientes de reflorestamento é destinado à exportação. Tem por isso enfrentado sérias dificuldades com o nível atual das taxas de juros, tem também enfrentado dificuldades na negociação com

fornecedores de matérias-primas e insumos, como a resina que é atrelada às variações no preço internacional do petróleo.

Para evitar uma derrocada iminente deste importante setor, fortemente concentrada nos estados do Paraná e Santa Catarina, será necessário o máximo empenho no sentido de reverter mais esta barreira alfandegária imposta por países do primeiro mundo a países em desenvolvimento como o Brasil.

<b>PONTOS FORTES</b>	<b>PONTOS FRACOS</b>
- Redução do preço do produto;	- Dificuldades de reverter o posicionamento americano; - Taxas de impostos elevados.
<b>OPORTUNIDADE</b>	<b>AMEAÇAS</b>
- Busca por mercados alternativos; - Aumento da competitividade com a concorrência; - Reaquecimento do setor da construção civil americano	- Domínio do Chile do mercado americano. - Dificuldade de entrar em um mercado dominado;

QUADRO 7 - ANÁLISE SWOT PARA O SGP  
FONTE: AUTOR (2010).

## 5. CONCLUSÃO

Com a pesquisa sobre o tema, percebe-se ainda o pouco conhecimento por parte dos envolvidos sobre as restrições impostas nos produtos produzidos e quais são as formas cabíveis necessárias para viabilizar a exportação.

Através das análises realizadas nas restrições técnicas, é possível identificar que um dos grandes gargalos está sendo na dificuldade de se obter informações sobre as restrições e os elevados custos para a realização dos ensaios que muitas vezes não podem ser realizadas no Brasil.

Os temas abordados são complexos, e exigem um estudo criterioso de cada restrição técnica. A viabilidade da implantação e a adoção de cumprimento de uma exigência devem ser estudadas para cada empresa, cabendo a esta decidir criteriosamente se é financeiramente adequado investir em determinado mercado.

Por outro lado, pode-se perceber que o número de restrições técnicas vem crescendo gradativamente em diversos países, e para as empresas se manter no mercado desses países é necessário se enquadrar dentro das exigências solicitadas, aumentando assim a sua competitividade e expandido para novos mercados.

As empresas do setor madeireiro são consideradas de baixa tecnologia, e apresentam pouco investimento em seus maquinários e produtos. Através dessas imposições os empresários que desejam conquistar novos mercados e clientes internacionais, começam a se preocupar com a sua imagem, a investir em seus produtos, em ensaios de laboratório, comprovação de compra legal de matéria-prima e aperfeiçoamento técnico, forçando o desenvolvimento do setor madeireiro brasileiro.

Diante destes fatos, observa-se que a indústria de produtos de madeira vivencia momentos que a influenciam conforme as barreiras técnicas de mercado. Para reagir a estes aspectos, o segmento madeireiro, como tantos outros, é desafiado a buscar alternativas para minimizar reflexos destas restrições.

O presente trabalho pode auxiliar empresários do setor, instituições e entidades ligadas ao segmento florestal, e pesquisadores e estudantes a compreenderem a base destas novas restrições técnicas, por se tratar de um assunto ainda pouco conhecido, e o trabalho precursor nesta linha de estudo, havendo necessidade de mais pesquisas sobre o tema.

## REFERÊNCIAS

- ALERTA EXPORTADOR. **Exigências Técnicas – Países x Produtos**. Disponível em <http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/>, acessado em 12/12/2009.
- ARAÚJO, O. **Análise SWOT**. Disponível em: <http://www.dearaujo.ecn.br>, acessado em 06/03/2010.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MADEIRA PROCESSADA MECANICAMENTE. **Estudo Setorial 2009 – Ano Base 2008**. Curitiba, 2009.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MADEIRA PROCESSADA MECANICAMENTE. **Estudo Setorial 2008 – Ano Base 2007**. Curitiba, 2008.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MADEIRA PROCESSADA MECANICAMENTE. **Estudo Setorial 2007 – Ano Base 2006**. Curitiba, 2007.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MADEIRA PROCESSADA MECANICAMENTE. **Estudo Setorial 2006 – Ano Base 2005**. Curitiba, 2006.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MADEIRA PROCESSADA MECANICAMENTE. **Estudo Setorial 2005 – Ano Base 2004**. Curitiba, 2005.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MADEIRA PROCESSADA MECANICAMENTE. **Sistema de Gestão da Qualidade**. Curitiba, 2009.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MADEIRA PROCESSADA MECANICAMENTE. **Programa Nacional da Qualidade da Madeira**. Curitiba, 2008.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MADEIRA PROCESSADA MECANICAMENTE. **Correspondências Expedidas 2009 - 2008**. Curitiba, 2009.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA QUÍMICA. **A nova política de substâncias químicas da União Européia**. São Paulo, 2007.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA QUÍMICA. **Perguntas mais freqüentes efetuadas pela indústria sobre o REACH**. São Paulo, 2007.
- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE AMBIENTE. **Documento de orientação sobre os requisitos de informação e avaliação da segurança química**. Disponível em <http://www.apambiente.pt>, acessado em 11/03/2010.
- BACHA, C. J. C. **Análise da Evolução do Reflorestamento no Brasil**. Revista da Economia Agrícola, São Paulo, v. 55, 2008.
- BERGER, R.; JUNIOR, J. B. P. **Importância econômica e social do setor florestal**. Curitiba, julho/2009.

BM TRADA. **CE Marking - Management System**. High Wycombe, 2009.

BM TRADA. **CE Marking - Product Certification**. High Wycombe, 2009.

BSI GROUP. **CE Marking Process**. Disponível em <http://www.bsigroup.com/en/>, acessado em 10/03/2010.

BUREAU OF STANDARDS, METROLOGY AND INSPECTION. **Regulatory Production Inspection**. Taipei: 2009.

CALIFORNIA ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY. **Rulemaking to consider adoption of the proposed airborne toxic control measure (ATCM) to reduce formaldehyde emissions from composite wood products**, 2009.

CE MARKING.NET. **Ce Marking Project**. Disponível em <http://www.cemarking.net/>, acessado em 12/03/2010.

CENTRAL POINT OF EXPERTISE ON TIMBER PROCUREMENT. **Information on FLEGT - Forest Law Enforcement, Governance and Trade, the EU action plan**. Oxford, 2010.

COMPOSITE PANELS ASSOCIATION. **What the New CARB rule means for you**. Leesburg, March 2008.

CONSELHO DO PARLAMENTO EUROPEU. **Regulamento (CE) n.o 1907/2006**, 18/12/2006.

ENVIRONMENTAL INVESTIGATION AGENCY. **Forests for the world campaign**. Disponível em <http://www.eia-international.org/>, acessado em 13/12/2010.

EUROPEAN CHEMICALS AGENCY. **Guidance on Pre-Registration**. Disponível em <http://echa.europa.eu/reach/>, acessado em 02/03/2010.

EUROPEAN CHEMICALS AGENCY. **Guidance on Registration**. Disponível em <http://echa.europa.eu/reach/>, acessado em 02/12/2009.

EUROPEAN CHEMICALS AGENCY. **Guidance on Requirements for substances in articles**. Disponível em <http://echa.europa.eu/reach/>, acessado em 03/03/2010.

EUROPEAN FOREST INSTITUTE. **Operational Guidelines – EU FLEGT facility**. SC Comments, 2010.

EUROPEAN UNION. **Policies and activities of the European Union**. Disponível em [http://europa.eu/index\\_en.htm](http://europa.eu/index_en.htm), acessado em 12/03/2010.

GONÇALVES, M. T. **Plantações e política florestal no Brasil: Análise da formação e da institucionalização de demandas**. Sociedade de Economia e Sociologia Rural, 2006.

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO. **Modelo de acordo para a criação de equipas de investigação conjuntas (EIC)**. Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/>, acessado em 20/02/2010.

LEÃO, R. M. **A floresta e o homem**. São Paulo: Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais, p. 448, 2000.

MACHADO, R. T. M. **Estratégia e competitividade em organizações agroindustriais**. Lavras: UFLA/FAEPE, 2005.

OLIVEIRA, O. M. ;RI JUNIOR, A. D. **Relações Internacionais:Interdependência e Sociedade Global**. P.728, 2003.

REVISTA REFERÊNCIA. **Selo do PNQM identifica produtos de Madeira**. Caderno PNMQ, Ed.41, 2005.

SOARES N. S. **Potencial de implantação de um contrato futuro da madeira de reflorestamento**. Universidade Federal de Viçosa, 2006.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE SILVICULTURA. **Fatos e números do Brasil Florestal**. São Paulo, 2008.

TAKATSU A. N. **Sistema Geral de Preferência**. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Departamento de Negociações Internacionais, 2005.

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE. **Federal Register: Implementation of Revised Lacey Act**. Riverdale, 2009.

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE. **Plant and Plant Product Declaration Form**. Riverdale, 2009.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. **Teses, dissertações, monografias e trabalhos acadêmicos**. Curitiba: Editora UFPR, 2000. (Normas para apresentação de documentos científicos, 2).

VALVERDE, S. R.; OLIVEIRA, G. G. de; CARVALHO, R. M. A. M.; SOARES, T. S. **Efeitos Multiplicadores do Setor Florestal na Economia Capixaba**. Revista Árvore, Viçosa –MG, v. 29, n.1, p. 85 – 93, 2005.